Prefeitura de NERÓPOLIS
Trabalho que transforma

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 6029/2026.

2. ASSUNTO

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos odontológicos, de diversas marcas e modelos, com fornecimento de peças, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis GO, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços de assistência odontológica prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis, mediante a execução de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em equipamentos odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e demais unidades da rede municipal.

3.2. Os equipamentos odontológicos constituem recursos essenciais para a execução das ações de promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento em saúde bucal. A indisponibilidade desses equipamentos compromete diretamente a prestação dos serviços públicos, ocasionando interrupção de atendimentos, cancelamento de procedimentos, aumento da demanda reprimida, ampliação das filas de espera e prejuízos à qualidade da assistência oferecida à população.

3.3. Sob o aspecto da gestão patrimonial, a manutenção preventiva representa medida indispensável para preservação dos bens públicos, uma vez que reduz o desgaste prematuro dos componentes, identifica falhas antes que evoluam para defeitos de maior complexidade e mantém os equipamentos operando dentro das especificações técnicas estabelecidas pelos fabricantes. Essa prática proporciona maior vida útil ao patrimônio público, reduz a necessidade de substituição antecipada dos equipamentos e diminui significativamente os custos decorrentes de manutenções corretivas emergenciais.

3.4. A manutenção corretiva, por sua vez, é indispensável para restabelecer a operacionalidade dos equipamentos sempre que ocorrerem falhas imprevisíveis. A contratação de empresa especializada, contemplando o fornecimento de peças e componentes compatíveis, permite maior agilidade na execução dos reparos, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e evitando procedimentos administrativos individualizados para aquisição de cada componente necessário, o que poderia comprometer a continuidade dos serviços assistenciais.

3.5. Além da continuidade operacional, a contratação atende às exigências de biossegurança e às normas sanitárias aplicáveis aos serviços odontológicos. Equipamentos como autoclaves, compressores, aparelhos de raios X, cadeiras odontológicas e demais dispositivos utilizados nos

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA ANDRE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/4D5A-2EB6-F506-D9F2 e informe o código 4D5A-2EB6-F506-D9F2
ASSINADO DIGITALMENTE POR FERNANDO REZENDE COSTA EM 21/09/2026 ÀS 09:24:14.

atendimentos devem permanecer em perfeitas condições de funcionamento para garantir a segurança dos profissionais e usuários, bem como a qualidade dos procedimentos realizados. A manutenção periódica contribui para o cumprimento das normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelos fabricantes dos equipamentos e demais órgãos de fiscalização competentes.

3.6. Destaca-se, ainda, que o parque tecnológico odontológico do Município é composto por equipamentos de diferentes fabricantes e modelos, exigindo conhecimento técnico especializado, instrumentos de medição calibrados, acesso a peças específicas e mão de obra qualificada para execução dos serviços.

3.7. No que se refere à capacidade operacional da Administração, verifica-se a inviabilidade da execução direta dos serviços, considerando que o Município não dispõe, em seu quadro permanente, de profissionais com formação específica em manutenção de equipamentos odontológicos, tampouco de estrutura técnica, ferramental especializado, equipamentos de calibração e estoque de peças necessários para atender às demandas de forma contínua e eficiente.

3.8. Dessa forma, a contratação de empresa especializada revela-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, assegurando maior disponibilidade dos equipamentos, preservação do patrimônio público, redução de custos decorrentes de paralisações prolongadas, atendimento às exigências sanitárias e continuidade dos serviços públicos de saúde bucal, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis/GO, observadas as diretrizes orçamentárias, as necessidades institucionais e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. A contratação está programada para ocorrer no exercício vigente, por meio de Pregão Eletrônico, tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos odontológicos, de diversas marcas e modelos, com fornecimento de peças, visando assegurar o pleno funcionamento dos consultórios odontológicos e demais equipamentos utilizados na rede municipal de saúde.

4.3. A previsão da contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade dos serviços de assistência em saúde bucal, reduzir a indisponibilidade dos equipamentos, preservar o patrimônio público, assegurar o cumprimento das normas técnicas e de biossegurança aplicáveis e proporcionar maior eficiência na prestação dos serviços à população.

4.4. A estimativa é de que o procedimento licitatório seja concluído em prazo compatível com a necessidade da Administração, de modo a evitar a interrupção dos serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos e assegurar a continuidade dos atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA ANDRE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/4D5A-2EB6-F506-D9F2 e informe o código 4D5A-2EB6-F506-D9F2

4.5. Após a homologação do certame e a assinatura do contrato, a emissão da Ordem de Serviço ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, iniciando-se a execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada sua vantajosidade para a Administração Pública.

4.6. A contratação mostra-se compatível com o planejamento administrativo e orçamentário do Município, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da preservação do patrimônio público, contribuindo para a adequada gestão dos recursos públicos e para a manutenção da qualidade dos serviços de saúde bucal prestados à população de Nerópolis/GO.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para garantir a efetividade da contratação e atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis/GO, foram identificados os seguintes requisitos mínimos, considerando as necessidades técnicas, operacionais e legais relacionadas à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos odontológicos, de diversas marcas e modelos:

5.1.1. Habilitação Técnica: A licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação mediante apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, compatíveis em natureza, porte e complexidade com os equipamentos contemplados nesta contratação.

5.1.2. Capacidade Técnico-Operacional: A empresa deverá comprovar que dispõe de estrutura operacional compatível com a execução do objeto, incluindo equipe técnica especializada, profissionais legalmente habilitados, responsável técnico, ferramentas, instrumentos de medição e calibração, equipamentos específicos, veículos para atendimento externo e disponibilidade de peças e insumos necessários à prestação dos serviços, assegurando o atendimento das demandas dentro dos prazos estabelecidos.

5.1.3. Qualificação da Equipe Técnica: A contratada deverá manter responsável técnico devidamente registrado no CREA ou CRT, conforme a atividade exercida, apresentando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando exigida pela legislação. A equipe técnica deverá possuir formação compatível e experiência comprovada na manutenção dos equipamentos odontológicos constantes deste Estudo Técnico Preliminar.

5.1.4. Execução da Manutenção Preventiva: A contratada deverá realizar manutenção preventiva programada em todos os equipamentos contemplados no contrato, com periodicidade mínima semestral, ou conforme recomendação técnica do fabricante, conforme cronograma previamente aprovado pela fiscalização do contrato e de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes ou justificativa técnica apresentada e aprovada pela Administração. As manutenções deverão contemplar inspeções, limpeza,

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA ANDRE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/4D5A-2EB6-F506-D9F2 e informe o código 4D5A-2EB6-F506-D9F2

lubrificação, regulagens, calibrações, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à adequada conservação e operação dos equipamentos.

5.1.5. Execução da Manutenção Corretiva: A contratada deverá atender aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do acionamento formal pela Administração, durante os dias úteis e no horário de funcionamento das unidades de saúde. A mão de obra necessária à execução dos reparos corretivos estará integralmente incluída no valor mensal contratado, não sendo admitida cobrança adicional pelos serviços técnicos executados.

5.1.6. Peças, Componentes e Materiais: As peças, componentes e acessórios utilizados deverão ser novos, originais ou compatíveis, com qualidade equivalente ou superior às especificações dos fabricantes, sendo vedada a utilização de peças inadequadas, usadas, recondicionadas ou remanufaturadas sem autorização expressa da Administração. Os materiais de uso comum e de baixo custo, tais como parafusos, arruelas, conexões, lubrificantes, soldas, cabos simples e demais insumos indispensáveis à execução das manutenções preventivas, deverão estar incluídos no valor mensal contratado, não gerando qualquer custo adicional para a Administração.

5.1.7. Substituição de Peças: Sempre que houver necessidade de substituição de peças específicas durante as manutenções corretivas, a contratada deverá apresentar orçamento prévio para análise e aprovação da Administração, contendo, no mínimo, a identificação da peça, fabricante ou marca, valor, prazo de entrega e condições de garantia. A substituição somente poderá ocorrer após autorização expressa do gestor ou fiscal do contrato.

5.1.8. Relatórios Técnicos: Após cada manutenção preventiva ou corretiva, a contratada deverá emitir relatório técnico detalhado e Ordem de Serviço contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, número de patrimônio, unidade de saúde, descrição dos serviços executados, condições de funcionamento do equipamento, peças substituídas, testes realizados, recomendações técnicas, data da execução e identificação do técnico responsável, devidamente assinado.

5.1.9. Garantia dos Serviços e das Peças: Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo pela Administração, ou outro prazo superior previsto contratualmente. As peças fornecidas deverão possuir garantia mínima equivalente à oferecida pelo fabricante, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a contratada a substituir, sem ônus para a Administração, qualquer peça ou serviço que apresente defeito durante o período de garantia.

5.1.10. Atendimento às Normas Técnicas: Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, observando rigorosamente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), das Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-10, NR-13 e NR-32, quando pertinentes, além das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA ANDRE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/4D5A-2EB6-F506-D9F2 e informe o código 4D5A-2EB6-F506-D9F2

5.1.11. Regularidade Jurídica, Fiscal e Econômico-Financeira: A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida pela legislação vigente para comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e qualificação econômico-financeira, observadas as exigências estabelecidas no edital

5.1.12. Condições Gerais de Execução: A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, fornecimento da mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, transporte, deslocamento, equipamentos de proteção individual (EPIs), tributos, seguros e demais custos necessários ao fiel cumprimento do contrato, garantindo a continuidade do funcionamento dos equipamentos odontológicos, a segurança dos usuários e a observância dos padrões de qualidade, eficiência e biossegurança exigidos pela Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. As quantidades foram estimadas de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, conforme as tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA	19
2	ULTRASSOM	12
3	CANETA ALTA ROTAÇÃO	18
4	CANETA BAIXA ROTAÇÃO	14
5	COMPRESSOR	7
6	BOMBA DE VÁCUO	2
7	LOCALIZADOR APICAL	2
8	FOTOPOLIMERIZADOR	15
9	MOTOR DE IMPLANTE	1
10	MOTOR ENDODÔNTICO ROTATÓRIO	2
11	AUTOCLAVE	8
12	SELADORA	7
13	APARELHO DE RAIO-X	6

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Durante o levantamento de mercado realizado com o objetivo de definir o tipo de contratação e a solução mais adequada para a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos odontológicos, de diversas marcas e modelos, com fornecimento de peças.

7.2. Considerando que se trata de uma prestação de serviços de natureza contínua, admite-se a execução de forma parcelada, conforme a demanda, em conformidade com o disposto no art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A utilização da Ata de Registro de Preços deverá observar as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na própria ata, cabendo ao órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento e às unidades eventualmente participantes ou aderentes cumprir os requisitos

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA ANDRE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/4D5A-2EB6-F506-D9F2 e informe o código 4D5A-2EB6-F506-D9F2

legais pertinentes. A empresa contratada, quando convocada, deverá executar os serviços conforme as condições pactuadas, observando os preços registrados, os prazos e as demais obrigações estabelecidas.

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. A estimativa do valor da contratação é de **R$ 18.640,56 (dezoito mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos)**, montante projetado para atender às necessidades do Município pelo período de 12 (doze) meses. A estimativa está acompanhada dos respectivos preços unitários de referência e da documentação que a fundamenta. Esses documentos poderão constar em anexo de acesso restrito, caso a Administração opte por preservar o sigilo do orçamento estimado até a conclusão da licitação, nos termos do inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, inciso VI, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020.

8.2. Segue o valor estimado de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	Média Unitária	Média Total
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA	19	R$ 189,17	R$ 3.594,18
2	ULTRASSOM	12	R$ 168,39	R$ 2.020,71
3	CANETA ALTA ROTAÇÃO	18	R$ 124,25	R$ 2.236,50
4	CANETA BAIXA ROTAÇÃO	14	R$ 113,96	R$ 1.595,41
5	COMPRESSOR	7	R$ 231,67	R$ 1.621,67
6	BOMBA DE VÁCUO	2	R$ 235,00	R$ 470,00
7	LOCALIZADOR APICAL	2	R$ 209,00	R$ 418,00
8	FOTOPOLIMERIZADOR	15	R$ 152,71	R$ 2.290,70
9	MOTOR DE IMPLANTE	1	R$ 150,00	R$ 150,00
10	MOTOR ENDODÔNTICO ROTATÓRIO	2	R$ 176,67	R$ 353,33
11	AUTOCLAVE	8	R$ 238,84	R$ 1.910,74
12	SELADORA	7	R$ 90,67	R$ 634,67
13	APARELHO DE RAIO-X	6	R$ 224,13	R$ 1.344,75

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos de diversas marcas e modelos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis/GO, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços.

9.2. A contratação abrangerá manutenções preventivas programadas, conforme cronograma definido pela fiscalização, visando garantir o funcionamento adequado, a segurança, a conservação e a ampliação da vida útil dos equipamentos, além de manutenções corretivas sob demanda, incluindo diagnóstico, reparo, substituição de peças, ajustes, calibrações, testes e emissão de relatórios técnicos.

9.3. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e recursos necessários para atendimento nas unidades de saúde do município, observando os prazos de atendimento estabelecidos e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA ANDRE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/4D5A-2EB6-F506-D9F2 e informe o código 4D5A-2EB6-F506-D9F2

9.4. A solução busca garantir a continuidade dos serviços de saúde bucal, reduzir o tempo de equipamentos parados, preservar o patrimônio público, assegurar a biossegurança dos procedimentos e proporcionar maior eficiência e economicidade à Administração Municipal.

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

10.1. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos será realizada em lote único, abrangendo, além da execução dos serviços técnicos, o fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à adequada realização das intervenções, considerando a relação de complementaridade e a interdependência existente entre essas atividades.

10.2. A adoção do critério de julgamento por lote único mostra-se tecnicamente mais adequada às necessidades da Administração, uma vez que possibilita a contratação de uma única empresa responsável pela manutenção integral dos equipamentos odontológicos instalados nas unidades de saúde do Município de Nerópolis/GO, permitindo maior padronização dos procedimentos, uniformidade dos registros e relatórios técnicos, melhor controle da execução contratual e definição clara das responsabilidades relacionadas aos serviços prestados.

10.3. A divisão do objeto entre diferentes fornecedores, especialmente quanto à execução da manutenção e ao fornecimento de peças e componentes, poderia ocasionar dificuldades de compatibilização técnica, comprometimento da rastreabilidade das intervenções realizadas, divergências quanto à responsabilidade por eventuais falhas e prejuízos ao acompanhamento das garantias dos serviços e materiais empregados, com possíveis impactos na disponibilidade dos equipamentos e na continuidade dos atendimentos odontológicos oferecidos à população.

10.4. O agrupamento das atividades em lote único também contribui para a eficiência administrativa, uma vez que reduz a necessidade de gerenciamento, acompanhamento e fiscalização de múltiplos contratos, simplificando os procedimentos de controle, comunicação e atendimento das demandas apresentadas pelas unidades de saúde municipais.

10.5. Ressalta-se que a opção pelo lote único foi precedida de análise quanto à competitividade e não configura restrição indevida à participação de interessados, considerando a existência de empresas especializadas no mercado capazes de executar integralmente o objeto, incluindo a manutenção dos equipamentos e o fornecimento dos materiais necessários.

10.6. Ademais, a contratação em lote único apresenta-se como medida compatível com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que possibilita maior controle da execução contratual, redução de riscos operacionais e garantia da continuidade dos serviços odontológicos disponibilizados pelo Município.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos pertencentes à rede municipal de saúde tem como objetivo assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de assistência odontológica oferecidos à população de Nerópolis.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA ANDRE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/4D5A-2EB6-F506-D9F2 e informe o código 4D5A-2EB6-F506-D9F2

11.2. Com a execução dos serviços, pretende-se garantir maior disponibilidade operacional dos consultórios odontológicos, equipamentos e sistemas auxiliares instalados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e centros especializados, reduzindo períodos de indisponibilidade técnica e evitando interrupções nos atendimentos programados em razão de falhas ou defeitos nos equipamentos.

11.3. Busca-se, ainda, assegurar a realização dos atendimentos dentro dos padrões adequados de segurança, qualidade e biossegurança, mediante a manutenção das condições operacionais dos equipamentos odontológicos, incluindo compressores, autoclaves, aparelhos de raio-X, sistemas de sucção, equipamentos de esterilização e demais dispositivos utilizados na assistência, observando as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

11.4. A contratação também visa promover maior confiabilidade dos procedimentos clínicos realizados na rede municipal, garantindo que os equipamentos permaneçam devidamente ajustados, regulados e em condições adequadas de funcionamento, contribuindo para a segurança dos pacientes e dos profissionais envolvidos.

11.5. Sob a perspectiva da economicidade e da gestão patrimonial, espera-se ampliar a vida útil dos equipamentos públicos por meio da adoção de rotinas de manutenção preventiva e da execução de intervenções corretivas quando necessárias, reduzindo custos decorrentes de falhas inesperadas, substituições prematuras e aquisições emergenciais.

11.6. Além disso, a contratação permitirá maior controle e transparência da gestão dos equipamentos, mediante emissão de ordens de serviço, relatórios técnicos e registros das intervenções realizadas, possibilitando o acompanhamento da execução contratual, a rastreabilidade das manutenções efetuadas e o adequado planejamento das necessidades futuras da Administração.

11.7. Como resultado final, espera-se fortalecer a capacidade operacional da rede municipal de saúde bucal, reduzir a demanda reprimida decorrente de indisponibilidade de equipamentos e proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais, refletindo diretamente na oferta de um atendimento mais seguro, eficiente, humanizado e de maior qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Nerópolis.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Antes das formalizações da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

12.1.1. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, contendo as especificações técnicas detalhadas relativas à contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos odontológicos, de diversas marcas e modelos, com fornecimento de peças, bem como a definição clara das responsabilidades das partes envolvidas, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

12.1.2. Condução de todo o processo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, assegurando a observância dos princípios da ampla concorrência, da legalidade e da isonomia, além de garantir a participação de empresas que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos e econômicos exigidos.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA ANDRE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/4D5A-2EB6-F506-D9F2 e informe o código 4D5A-2EB6-F506-D9F2

12.2. Processamento da contratação por meio de Pregão, na modalidade Eletrônica, com a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas a este objeto. A presente contratação é autônoma e atende exclusivamente à demanda do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis, não estando condicionada a outros contratos ou processos em andamento.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A presente contratação, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis/GO, poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes das atividades de inspeção, reparo, substituição de componentes e descarte de materiais provenientes dos equipamentos atendidos.

14.2. Embora se trate de uma contratação voltada à conservação e prolongamento da vida útil do patrimônio público, contribuindo diretamente para a redução do descarte prematuro de equipamentos e para o uso sustentável dos recursos públicos, é necessário considerar os possíveis impactos ambientais associados à execução dos serviços.

14.3. Durante as atividades de manutenção poderão ser gerados resíduos sólidos, tais como peças metálicas substituídas, componentes eletrônicos, placas, cabos, motores, filtros, mangueiras, embalagens de peças, materiais de consumo e outros componentes retirados dos equipamentos odontológicos. Parte desses resíduos poderá possuir características de resíduos eletrônicos ou materiais que demandem destinação específica, devendo ser adotadas medidas para evitar seu descarte irregular no meio ambiente.

14.4. Também poderão ocorrer resíduos provenientes de equipamentos como compressores, bombas de vácuo e motores, envolvendo óleos, lubrificantes, graxas ou outros produtos utilizados na manutenção mecânica. O manejo inadequado desses materiais poderá ocasionar contaminação do solo e dos recursos hídricos, razão pela qual a empresa contratada deverá realizar o acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, quando aplicável.

14.5. Considerando que os equipamentos odontológicos são utilizados em ambientes assistenciais, alguns componentes substituídos poderão apresentar contato com fluidos biológicos ou materiais potencialmente contaminantes. Dessa forma, a contratada deverá observar rigorosamente as normas de biossegurança e os procedimentos adequados para manipulação e descarte desses materiais, evitando riscos aos trabalhadores, usuários e ao meio ambiente.

14.6. Outro possível impacto está relacionado ao descarte de componentes eletrônicos e equipamentos considerados obsoletos ou sem viabilidade técnica de recuperação. Nesses casos, deverão ser observadas as diretrizes de logística reversa, reciclagem e destinação por empresas devidamente habilitadas, quando necessário, evitando a disposição inadequada de resíduos tecnológicos.

14.7. Como medida de prevenção e mitigação dos impactos ambientais, a contratação deverá priorizar práticas sustentáveis, incluindo a manutenção preventiva dos equipamentos, o

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA ANDRE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/4D5A-2EB6-F506-D9F2 e informe o código 4D5A-2EB6-F506-D9F2

reaproveitamento de componentes quando viável, o uso de peças adequadas às especificações dos fabricantes, a correta destinação dos resíduos gerados, o cumprimento das normas ambientais e de segurança vigentes e a redução de desperdícios de materiais e recursos durante a execução contratual.

14.8. A contratada deverá responsabilizar-se pelo gerenciamento adequado dos resíduos decorrentes de sua atuação, não sendo permitido o descarte de materiais, peças ou componentes em locais inadequados ou em desacordo com a legislação ambiental vigente.

14.9. Dessa forma, verifica-se que os impactos ambientais decorrentes desta contratação são classificados como controláveis e passíveis de mitigação mediante a adoção de boas práticas de manutenção, gerenciamento adequado de resíduos e cumprimento das normas ambientais aplicáveis. A solução proposta apresenta, inclusive, benefício ambiental indireto, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva contribui para o aumento da vida útil dos equipamentos odontológicos, reduzindo a necessidade de novas aquisições e o descarte antecipado de bens públicos.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a análise técnica, operacional, econômica e administrativa dos elementos que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos odontológicos, de diversas marcas e modelos, com fornecimento de peças, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis/GO.

15.2. A contratação mostra-se necessária em razão da relevância dos equipamentos odontológicos para a continuidade da assistência à saúde bucal ofertada à população municipal, considerando que eventuais indisponibilidades de cadeiras odontológicas, compressores, autoclaves, aparelhos de raio-X, equipamentos de apoio e demais componentes comprometem diretamente a realização dos procedimentos clínicos, podendo ocasionar interrupção dos atendimentos, aumento da demanda reprimida e prejuízos aos usuários do Sistema Único de Saúde.

15.3. A solução escolhida, consistente na contratação de empresa especializada por meio de procedimento licitatório, apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnicos e econômicos, uma vez que permite a execução de manutenção preventiva programada, manutenção corretiva sob demanda e fornecimento de peças compatíveis, garantindo maior disponibilidade dos equipamentos, preservação do patrimônio público, redução de custos decorrentes de falhas inesperadas e maior segurança dos profissionais e pacientes.

15.4. A análise das alternativas disponíveis demonstrou que a execução direta pela Administração Municipal é inviável diante da ausência de servidores especializados, equipamentos de calibração, ferramentas específicas e conhecimento técnico abrangente para atendimento às diversas marcas e modelos existentes no parque odontológico municipal. Da mesma forma, a contratação pontual apenas após a ocorrência de falhas não atende ao interesse público, pois impede ações preventivas e pode ocasionar longos períodos de indisponibilidade dos equipamentos.

15.5. A pesquisa de preços realizada demonstra compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados no mercado, evidenciando vantajosidade econômica para a Administração Pública, especialmente considerando que a contratação integrada contempla planejamento

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA ANDRE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/4D5A-2EB6-F506-D9F2 e informe o código 4D5A-2EB6-F506-D9F2

preventivo, atendimento emergencial, mão de obra especializada e fornecimento de peças, proporcionando maior previsibilidade orçamentária e redução de custos administrativos.

15.6. A contratação também se mostra adequada quanto aos requisitos de segurança e qualidade, considerando a necessidade de manutenção dos equipamentos em conformidade com as recomendações dos fabricantes, normas técnicas aplicáveis e exigências dos órgãos de fiscalização sanitária, especialmente em equipamentos diretamente relacionados à biossegurança, como autoclaves e compressores odontológicos.

15.7. Dessa forma, considerando a necessidade pública identificada, a inexistência de solução interna capaz de atender à demanda, a adequação técnica da solução proposta, a compatibilidade dos preços pesquisados e os benefícios esperados para a continuidade dos serviços de saúde bucal, declara-se VIÁVEL a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, na modalidade cabível, conforme legislação vigente, visando à contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis/GO.

ANÁLISE DE RISCOS

1. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

Objeto da Contratação: contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos odontológicos, de diversas marcas e modelos, com fornecimento de peças.

Complexidade: baixo

Risco	Probabilidade	Impacto	Ação Preventivas
Atraso da contratada no atendimento aos chamados de manutenção corretiva	Média	Alto	Estabelecer prazos de atendimento (SLA) em contrato; exigir canal oficial de chamados; acompanhar indicadores de tempo de resposta; aplicar penalidades em caso de descumprimento
Falta de profissionais qualificados para execução dos serviços	Baixa	Alto	Exigir comprovação de qualificação técnica, registro profissional e experiência compatível; fiscalização da atuação dos técnicos responsáveis
Utilização de peças inadequadas, paralelas ou incompatíveis	Média	Alto	Exigir peças novas, originais ou homologadas pelo fabricante; solicitar notas fiscais das peças substituídas; conferir compatibilidade técnica antes da instalação
Ausência de peças para equipamentos antigos ou fora de linha	Média	Médio/Alto	Exigir avaliação técnica; permitir peças compatíveis homologadas quando tecnicamente justificadas; solicitar laudo de obsolescência quando o reparo for inviável
Falha na execução da manutenção preventiva programada	Média	Alto	Exigir cronograma anual de manutenção; realizar acompanhamento pela fiscalização; solicitar relatórios técnicos e ordens de serviço assinadas

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA ANDRE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/4D5A-2EB6-F506-D9F2 e informe o código 4D5A-2EB6-F506-D9F2

Paralisação simultânea de diversos equipamentos durante manutenção preventiva	Baixa	Médio	Exigir planejamento das visitas; realizar manutenção de forma escalonada; evitar interrupção de vários consultórios da mesma unidade simultaneamente
Substituição indevida ou desnecessária de componentes	Baixa	Alto	Exigir diagnóstico técnico detalhado; solicitar justificativa e registro fotográfico para substituições relevantes; fiscalização das peças retiradas
Divergência nos valores apresentados para fornecimento de peças	Média	Médio	Definir metodologia de composição de preços; exigir comprovação dos valores por tabelas de fabricantes ou pesquisas de mercado
Falta de fiscalização adequada do contrato	Baixa	Alto	Designar fiscal formalmente; manter registros das ordens de serviço, relatórios e ocorrências; realizar acompanhamento periódico
Danos aos equipamentos durante a execução dos serviços	Baixa	Alto	Exigir equipe treinada, utilização de ferramentas adequadas e responsabilidade da contratada por danos decorrentes de imperícia ou negligência
Indisponibilidade orçamentária ou atraso nos pagamentos	Baixa	Médio	Planejamento financeiro prévio; acompanhamento da execução orçamentária; realização dos pagamentos conforme medições devidamente atestadas
Encerramento contratual sem transição adequada para nova empresa	Baixa	Médio/Alto	Exigir entrega de relatórios consolidados, histórico dos equipamentos e cooperação durante período de transição contratual

2. AVALIAÇÃO GERAL:

A contratação apresenta baixo risco geral e elevada viabilidade técnica e operacional, sendo a alternativa mais adequada para garantir a continuidade dos serviços odontológicos, a preservação dos equipamentos e o cumprimento das normas sanitárias. Os principais riscos identificados, relacionados ao atendimento dos chamados, fornecimento de peças e execução dos serviços, possuem medidas de mitigação previstas, como definição de prazos de atendimento (SLA), fiscalização contínua, exigência de qualificação técnica da contratada e aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual. Dessa forma, os riscos remanescentes são considerados aceitáveis e passíveis de gerenciamento, não comprometendo a execução do objeto nem a qualidade da assistência à saúde bucal prestada pelo Município.

Nerópolis - GO, 22 de julho de 2026.

Fernanda André Farias
Matricula 1755

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA ANDRE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/4D5A-2EB6-F506-D9F2 e informe o código 4D5A-2EB6-F506-D9F2

Valide a assinatura deste documento em https://neropolis.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 51b0c5